



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**ATA DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2018.**

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano 2018 (dois mil e dezoito), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 26ª (vigésima sexta) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presente os Conselheiros-Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dra. Antônia Helena Teixeira Gomes, Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo e Dr. Abílio Francisco de Lima. Presente o representante da d. Procuradoria Geral do Estado Dr. Rafael Lessa Costa Barboza. Compareceram à sessão os Conselheiros: Francisco Wellington Ávila Pereira, Maria Elineide Silva e Souza, Valter Barbalho Lima, Ana Mônica Filgueiras Menescal, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, Filipe Pinho da Costa Leitão, Rodrigo Portela Oliveira, Ricardo Valente Filho, José Gonçalves Feitosa e Diogo Moraes Almeida Vilar. Compareceu à Câmara Superior o Conselheiro Renan Cavalcante Araújo mas em razão do disposto no parágrafo único do art. 32 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria 145/2017) não participou desta sessão de julgamento. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental a Sra. Presidente passou à **ORDEM DO DIA** iniciando os trabalhos com o anúncio para julgamento do **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/2440/2014 – Auto de Infração nº: 1/201404406. Recorrente: ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S/A. CONSELHEIRO RELATOR: RICARDO VALENTE FILHO. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, negar provimento ao recurso interposto, reformando a decisão que decidiu pelo retorno dos autos à instância monocrática, para novo julgamento, exarada pela 4ª (quarta) Câmara, declarando a **EXTINÇÃO** processual, nos termos da resolução paradigma, em razão de falta de interesse processual, conforme previsto no art. 87, I, “e” da Lei nº 15.614/14, nos termos do voto do Conselheiro Relator, contrariamente ao entendimento do representante da d. Procuradoria Geral do Estado que, em sessão, manifestou-se pela manutenção da decisão recorrida. Vencidos os votos dos Conselheiros: José Wilame Falcão de Souza, Valter Barbalho Lima, Maria Elineide Silva e Souza e Francisco Wellington Ávila Pereira que votaram conforme entendimento do representante da Procuradoria Geral do Estado, pelo retorno do processo à Instância Singular. Não participou da votação em razão do disposto no parágrafo único do art. 32 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria 145/2017) o Conselheiro Renan Cavalcante Araújo. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da autuada, Dr. Carlos César Sousa Cintra. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/0854/2014 – Auto de Infração nº: 1/201002046. Recorrente: CERÂMICA BRASILEIRA CERBRAS LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ WILAME**

FALCÃO DE SOUZA. DECISÃO: Na forma regimental a Exma. Sra. Presidente, após o relato do processo e discussão entre os membros da Câmara Superior, resolve conceder **VISTAS** do presente processo ao Conselheiro Ricardo Valente Filho, devendo o processo ser incluído em pauta de julgamento a ser, posteriormente, fixada. O Conselheiro Ricardo Valente Filho recebeu, em Sessão, o processo para análise. Ausente o Conselheiro Renan Cavalcante Araújo. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso, a representante legal da autuada, Dra. Sílvia Paula de Alencar Diniz, acompanhada da Dra. Fernanda Gonçalves Diniz Frota. **Assuntos Gerais:** O Conselheiro José Wilame Falcão de Souza sugeriu à Presidente que processos a serem julgados pela Câmara Superior sejam sorteados entre Conselheiros que não tenham sido os Relatores nas respectivas Câmaras de Julgamento. Em seguida, a Presidente, Dra. Francisca Marta de Sousa desejou, em nome de todos os membros da Câmara Superior, votos de felicitações ao Conselheiro Valter Barbalho Lima pela passagem de seu aniversário, nesta data. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior para participar da próxima sessão a ser realizada no dia 11 (onze) do mês corrente, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

Manoel Marcelo Augusto Marques Neto
CONSELHEIRO - PRESIDENTE

Antônia Helena Teixeira Gomes
CONSELHEIRA - PRESIDENTE

Lúcia de Fátima Calou de Araújo
CONSELHEIRA - PRESIDENTE

Abílio Francisco de Lima
CONSELHEIRO - PRESIDENTE

Maria Elineide Silva e Souza
CONSELHEIRA

Matheus Fernandes Menezes
CONSELHEIRO

Francisco Wellington Avila Pereira
CONSELHEIRO

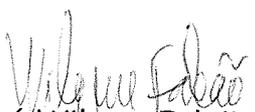
José Gonçalves Feitosa
CONSELHEIRO

Lúcio Flávio Alves
CONSELHEIRO

Filipe Pinho da Costa Leitão
CONSELHEIRO

Valter Barbalho Lima
CONSELHEIRO

Diogo Morais Almeida Vilar
CONSELHEIRO


José Wilame Falcão de Souza
CONSELHEIRO

Ricardo Valente Filho
CONSELHEIRO


Ana Mônica Filgueiras Menescal
CONSELHEIRA


Rodrigo Portela Oliveira
CONSELHEIRO

Matteus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO


André Gustavo Carreiro Pereira
PROCURADOR DO ESTADO

Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**ATA DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2018.**

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano 2018 (dois mil e dezoito), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 27ª (vigésima sétima) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presente os Conselheiros-Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dra. Antônia Helena Teixeira Gomes, Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo e Dr. Abílio Francisco de Lima. Presente o representante da douda Procuradoria Geral do Estado Dr. André Gustavo Carreiro Pereira. Compareceram à sessão os Conselheiros: Francisco Wellington Ávila Pereira, Maria Elineide Silva e Souza, Valter Barbalho Lima, Ana Mônica Filgueiras Menescal, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, Matheus Fernandes Menezes, Filipe Pinho da Costa Leitão, Rodrigo Portela Oliveira, José Gonçalves Feitosa e Diogo Moraes Almeida Vilar. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Ricardo Valente Filho. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental A Sra. Presidente passou à **ORDEM DO DIA** iniciando os trabalhos com a leitura e aprovação das Resoluções referentes aos Processos de nºs: 1/2110/15 e 1/982/16 Relatora: Maria Elineide Silva e Souza; 1/2935-2898-2897/15 Relatora: Ana Mônica Filgueiras Menescal. Em seguida a Sra. Presidente anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/1884/2016 – Auto de Infração nº: 1/201513415. Recorrente: TOPPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: DIOGO MORAIS ALMEIDA VILAR. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto, confirmando a decisão **CONDENATÓRIA** proferida pela 3ª Câmara de Julgamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, conforme entendimento do representante da douda Procuradoria Geral do Estado manifestado oralmente em Sessão. Não participou da votação em razão do disposto no §2º do art. 42 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria nº 145/2017) a Conselheira Ana Mônica Filgueiras Menescal. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Ricardo Valente Filho. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da autuada, Dr. Carlos César Sousa Cintra. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/1883/2016 – Auto de Infração nº: 1/201513416. Recorrente: TOPPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: DIOGO MORAIS ALMEIDA VILAR. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto, confirmando a decisão **CONDENATÓRIA** proferida pela 3ª Câmara de Julgamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, conforme entendimento do

representante da douta Procuradoria Geral do Estado manifestado oralmente em Sessão. Não participou da votação em razão do disposto no §2º do art. 42 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria nº 145/2017) a Conselheira Ana Mônica Filgueiras Menescal. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Ricardo Valente Filho. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da autuada, Dr. Carlos César Sousa Cintra. **Assuntos Gerais: A Exma. Sra. Presidente da Câmara Superior comunicou que será realizada, com base no §3º do art. 7º da Portaria nº 145/2017 (Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários) a substituição na participação nas Sessões de Julgamento realizadas pela Câmara Superior, a partir do dia 5 (cinco) de novembro até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, dos representantes da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Ceará – FCDL e do Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e Logística no Estado do Ceará – SETCARCE, cujos representantes são os Conselheiros Diogo Morais Almeida Vilar e Rodrigo Portela Oliveira, respectivamente, pelos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e Federação das Associações Comerciais do Estado do Ceará – FACC, cujos representantes são: Dr. Pedro Jorge Medeiros e Dr. Osvaldo Alves Dantas.** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior para participar da próxima sessão a ser realizada no dia 17 (dezessete) do mês corrente, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

Manoel Marcelo Augusto Marques Neto
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Antônia Helena Teixeira Gomes
CONSELHEIRA-PRESIDENTE

Lúcia de Fátima Calou de Araújo
CONSELHEIRA-PRESIDENTE

Abílio Francisco de Lima
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Maria Elineide Silva e Souza
CONSELHEIRA

Mathéus Fernandes Menezes
CONSELHEIRO

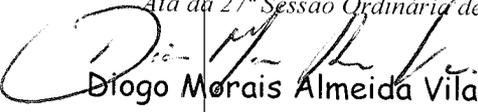
Francisco Wellington Ávila Pereira
CONSELHEIRO

José Gonçalves Feitosa
CONSELHEIRO

Lúcio Flávio Alves
CONSELHEIRO

Filipe Pinho da Costa Leitão
CONSELHEIRO


Valter Barbalho Lima
CONSELHEIRO


Diogo Morais Almeida Vilar
CONSELHEIRO


José Wilame Falcão de Souza
CONSELHEIRO

Ricardo Valente Filho
CONSELHEIRO


Ana Mônica Figueiras Menescal
CONSELHEIRA


Rodrigo Portela Oliveira
CONSELHEIRO

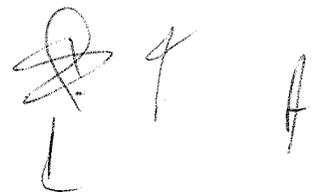
Matteus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO


Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO

André Gustavo Carreiro Pereira
PROCURADOR DO ESTADO

Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO





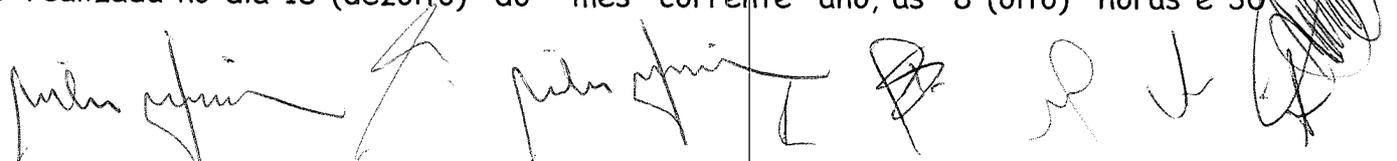


GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ATA DA 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO
ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2018.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano 2018 (dois mil e dezoito), às 9 (nove) horas, foi aberta a 28ª (vigésima oitava) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dra. Antônia Helena Teixeira Gomes, Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro-Presidente Dr. Abílio Francisco de Lima. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade. Compareceram à sessão os Conselheiros: Francisco Wellington Ávila Pereira, Maria Elineide Silva e Souza, Valter Barbalho Lima, Ana Mônica Filgueiras Menescal, José Wilame Falcão de Souza, Lúcio Flávio Alves, Matheus Fernandes Menezes, Ricardo Valente Filho, Filipe Pinho da Costa Leitão, Diogo Morais Almeida Vilar e Rodrigo Portela Oliveira. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro José Gonçalves Feitosa. Verificado o quorum regimental a Sra. Presidente passou à **ORDEM DO DIA** iniciando os trabalhos com o anúncio para julgamento do **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/2686/2015 - Auto de Infração nº: 2/201512474. Recorrente: TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A. Recorrido: Estado do Ceará. Conselheiro Relator: MATHEUS FERNANDES MENEZES. Decisão: A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e art. 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso interposto, reformando a decisão parcialmente condenatória exarada pela 2ª (segunda) Câmara de Julgamento, decidindo pela **IMPROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conformidade com a decisão paradigma, contrariamente à manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado que em sessão se manifestou pela manutenção da decisão de parcial procedência proferida pela câmara recorrida. O Conselheiro Valter Barbalho Lima votou pela improcedência da autuação haja vista que a infração capitulada refere-se à mercadoria sem documento fiscal, e não obrigação acessória. Ausente, por motivo justificado, o**

Conselheiro José Gonçalves Feitosa. Ausente para apresentação de sustentação oral do recurso o representante legal da recorrente, Dr. Thiago Fernandez Alonso Marques de Souza. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/1230/2015 - Auto de Infração nº: 1/201504831. Recorrente: TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A. Recorrido: Estado do Ceará. Conselheiro Relator: RODRIGO PORTELA OLIVEIRA. Decisão:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e art. 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, reformando a decisão condenatória exarada pela 2ª (segunda) Câmara de Julgamento, decidindo pela **IMPROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conformidade com a decisão paradigma, contrariamente à manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado que em sessão se manifestou pela manutenção da decisão condenatória proferida pela câmara recorrida. Vencido o voto do Conselheiro Valter Barbalho Lima que se manifestou pela confirmação da decisão prolatada pela Câmara recorrida. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro José Gonçalves Feitosa. Ausente para apresentação de sustentação oral do recurso o representante legal da recorrente, Dr. Thiago Fernandez Alonso Marques de Souza. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/1529/2015 - Auto de Infração nº: 1/201504821. Recorrente: TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A. Recorrido: Estado do Ceará. Conselheiro Relator: RICARDO VALENTE FILHO Decisão:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e art. 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, reformando a decisão condenatória exarada pela 2ª (segunda) Câmara de Julgamento, decidindo pela **IMPROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conformidade com a decisão paradigma, contrariamente à manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado que em sessão se manifestou pela manutenção da decisão condenatória proferida pela câmara recorrida. Vencido o voto do Conselheiro Valter Barbalho Lima que se manifestou pela confirmação da decisão prolatada pela Câmara recorrida. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro José Gonçalves Feitosa. Ausente para apresentação de sustentação oral do recurso o representante legal da recorrente, Dr. Thiago Fernandez Alonso Marques de Souza. Assuntos Gerais: A Presidente da Câmara Superior, Dra. Francisca Marta de Sousa desejou, em nome de todos os membros da Câmara Superior, apresentou votos de felicitações ao Conselheiro Rodrigo Portela Oliveira pela passagem de seu aniversário, nesta data. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior para participar da próxima sessão a ser realizada no dia 18 (dezoito) do mês corrente ano, às 8 (oito) horas e 30



(trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

Manoel Marcelo Augusto Marquês Neto
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Antônia Helena Teixeira Gomes
CONSELHEIRA-PRESIDENTE

Lúcia de Fátima Calou de Araújo
CONSELHEIRA-PRESIDENTE

Abílio Francisco de Lima
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Maria Elineide Silva e Souza
CONSELHEIRA

Matheus Fernandes Menezes
CONSELHEIRO

Francisco Wellington Avila Pereira
CONSELHEIRO

José Gonçalves Feitosa
CONSELHEIRO

Lúcio Flávio Alves
CONSELHEIRO

Filipe Pinho da Costa Leitão
CONSELHEIRO

Valter Barbalho Lima
CONSELHEIRO

Diego Moraes Almeida Vilar
CONSELHEIRO

José Wilame Falcão de Souza
CONSELHEIRO

Ricardo Valente Filho
CONSELHEIRO

Ana Mônica Filgueiras Menescal
CONSELHEIRA

Rodrigo Portela Oliveira
CONSELHEIRO

Matteus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO

André Gustavo Carreiro Pereira
PROCURADOR DO ESTADO

Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO

Ata da 29ª Sessão Ordinária da Câmara Superior de 18 de novembro de 2018.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

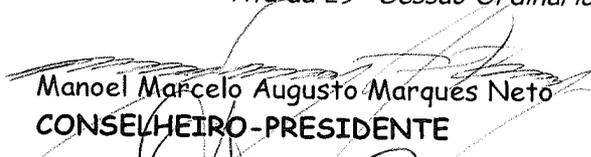
**ATA DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
SUPERIOR DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO
ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2018.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano 2018 (dois mil e dezoito), às 9 (nove) horas, foi aberta a 29ª (vigésima nona) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dra. Antônia Helena Teixeira Gomes, Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo e Dr. Abílio Francisco de Lima. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade. Compareceram à sessão os Conselheiros: Francisco Wellington Ávila Pereira, Maria Elineide Silva e Souza, Valter Barbalho Lima, Ana Mônica Filgueiras Menescal, José Wilame Falcão de Souza, Lúcio Flávio Alves, Matheus Fernandes Menezes, Alice Gondim Salviano de Macedo, Filipe Pinho da Costa Leitão, Diogo Morais Almeida Vilar, Agatha Louise Borges Macedo e Rodrigo Portela Oliveira. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental a Sra. Presidente passou à **ORDEM DO DIA** iniciando os trabalhos com o anúncio para julgamento do **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/1175/2013 - Auto de Infração nº: 1/201304399. Recorrente: ANA MARIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. Recorrido: Estado do Ceará. Conselheiro Relator: VALTER BARBALHO LIMA. Decisão: A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão parcialmente condenatória proferida pela Câmara recorrida, declarando a **EXTINÇÃO** processual, em razão de decadência, com base no art. 173, I do CTN, nos termos do voto do Conselheiro Relator, contrariamente ao entendimento oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado que em sessão manifestou-se pela afastamento da extinção, com aplicação do art. 173, I, do CTN, porém, contados a partir do 1º (primeiro) dia do exercício seguinte àquele em que se deu o término do prazo estabelecido no Termo de Início de Fiscalização para entrega do arquivo magnético exigido pelo agente fiscal, por entender que foi nesse momento que se deu o cometimento da infração. Vencido o voto do Conselheiro Francisco Wellington Ávila**

Ata da 29ª Sessão Ordinária da Câmara Superior de 18 de novembro de 2018.

Pereira que votou contrariamente à extinção, confirmando a decisão recorrida. O representante da Procuradoria Geral do Estado, Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade, entendeu que não havia no presente caso, teses divergentes entre a decisão constante na resolução recorrida e a apresentada como paradigma. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso, a representante legal da autuada, Dra. Liliane Freire Araújo Evaristo Barbosa. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/4162/2013 - Auto de Infração nº: 1/201315722. Recorrente: COLDAR AR CONDICIONADO LTDA. Recorrido: Estado do Ceará. Conselheiro Relator: FILIPE PINHO DA COSTA LEITÃO. Decisão:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e art. 107 da Lei nº 15.614/14, **RESOLVE**, por maioria de votos, dar parcial provimento ao recurso interposto, para julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a acusação fiscal, em razão da aplicação do art. 150, §4º do CTN para os meses de janeiro a abril de 2008 e julho a setembro de 2008 (dois mil e oito), nos termos do parecer da Assessoria Processual Tributária, nos termos do voto do Conselheiro Relator, contrariamente à manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado que entendeu pela manutenção da decisão recorrida nos termos do art. 173, I do CTN e Súmula 555 do STJ. Vencidos os votos dos Conselheiros Francisco Wellington Ávila Pereira, Maria Elineide Silva e Souza e Valter Barbalho Lima que se manifestaram pela confirmação da decisão proferida pela Câmara Recorrida. Ausente, para apresentação de sustentação oral do recurso o representante legal da recorrente, Dr. Carlos César S. Cintra. **Assuntos Gerais:** A Exma. Sra. Presidente solicitou aos Presidentes de Câmaras que providenciem o agendamento das sessões do mês de dezembro do corrente ano para o início do mês, tendo em vista a aproximação do final de mandato e a suspensão de prazos, observando ainda a necessidade de acompanhamento da entrega de resoluções a fim de evitar atrasos e pendências para o ano seguinte. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior para participar da próxima sessão a ser realizada no dia 08 (oito) do mês de novembro do corrente ano, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

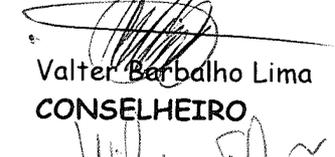

Manoel Marcelo Augusto Marques Neto
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

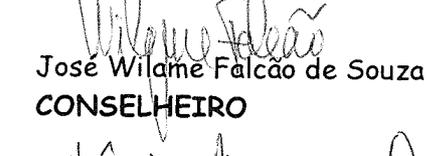

Lúcia de Fátima Calou de Araújo
CONSELHEIRA-PRESIDENTE

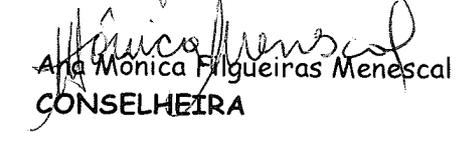

Maria Elineide Silva e Souza
CONSELHEIRA


Francisco Wellington Ávila Pereira
CONSELHEIRO


Lúcio Flávio Alves
CONSELHEIRO


Valter Barbalho Lima
CONSELHEIRO

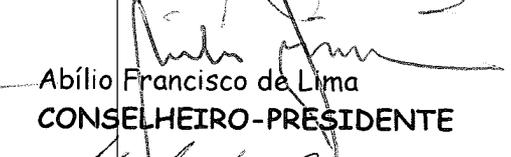

José Wilame Falcão de Souza
CONSELHEIRO

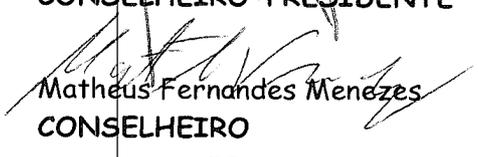

Ana Mônica Figueiras Menescal
CONSELHEIRA

Matteus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO

André Gustavo Carreiro Pereira
PROCURADOR DO ESTADO


Antônia Helena Teixeira Gomes
CONSELHEIRA-PRESIDENTE


Abílio Francisco de Lima
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

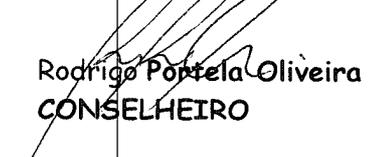

Matheus Fernandes Menezes
CONSELHEIRO


José Gonçalves Feitosa
CONSELHEIRO


Filipe Pinho da Costa Leitão
CONSELHEIRO


Diogo Morgis Almeida Vilar
CONSELHEIRO


Alice Gondim Salviano Macedo
CONSELHEIRA


Rodrigo Portela Oliveira
CONSELHEIRO

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO

Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO